

PORTARIA DE PRÉ - CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM N° 883 DE 14 DE JULHO DE 2025

Pré-classificar a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio das Mortes, UPG TA - 4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia, município de Barra do Garças, empreendedor Farid David Neto.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, Lillian Ferreira dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.210, de 02 de janeiro de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH n° 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA n° 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa n° 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico N° 00285/2025/GSB/SEMA, de 30 de junho de 2025, do processo SIGADOC 2024/36076.

RESOLVE:

Art. 1º Pré-classificar a Barragem localizada na Fazenda Belo Horizonte II, no município de Barra do Garças ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35076
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- IV. Empreendedor: Farid David Neto - CPF: 395.871.798-54
- V. Município/UF: Barra do Garças/MT;
- VI. Coordenadas Geográficas: 15°23'17,99"S, 53°09'24,71"W
- VII. Altura (m): 10,0
- VIII. Volume (hm³): 0,424
- IX. Curso d'água barrado: existente no córrego sem denominação, afluente do Rio das Mortes, UPG TA - 4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá réver a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total de reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico N° 00285/2025/GSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERRIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00285/2025/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2025

Assunto: Pré-Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra a ser construída - Barramento - Fazenda Belo Horizonte II - Código SNISB nº 35076

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, e sua atualização pela Lei nº 14.066, de 30 de setembro de 2020, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO.

Observação: No pedido de requerimento, foi solicitado a análise da classificação quanto à segurança e outorga de obra hidráulica da barragem, para acumulação de água de usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, localizada no Córrego Sem Denominação, Coordenadas Geográficas 15° 23' 17.99"S e 53° 09' 24.71"O, na Fazenda Belo Horizonte, CAR Nº 66193/2020, no município de Barra do Garças / MT. No entanto, ao consultar as imagens de satélite do banco de dados da SEMA, constatou-se que o barramento ainda não foi construído e, portanto, não está em operação. De acordo com o art. 28 da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023, destaca-se que, para a construção de barragens, deverá ser realizada uma pré-classificação quanto à segurança da barragem, com base no Dano Potencial Associado (DPA), objeto desse parecer.

1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de pré-classificação quanto à Segurança de barragem de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o barramento será construído. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome do Sr. Farid David Neto assinado, cujo CPF possui o nº 395.871.798-54, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de

Classif. documental | 255 11



SEMAPAR202500285A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Barragem existente, localizada no Município de General Carneiro/MT (Fls. 03 e 04);

- ANEXO I – Requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 05 a 14);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 18).

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE n° 28.862 de 01 de novembro de 2024 (Fl. 19);

- Registos do imóvel, sob número das matrículas n° 81059 (Fls. 20 e 21), n° 81061 (Fls. 22 a 24) e n° 81058 (Fls. 26 a 28);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR n° MT66193/2020 em referência à propriedade Fazenda Belo Horizonte, área de 2.720,5885 ha (Fls. 29 e 30);

- Documentos do empreendedor: CNH (Fl. 32) e Comprovante de endereço (Fl. 31);

- Escritura Pública de venda e compra de Imóvel Rural (Fls. 33 a 40);

- Procuração Pública (Fls. 41 e 42);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Croqui de localização da barragem (Fl. 65);

- Documentos do responsável técnico: engenheiro civil Giovane Almondes Anderção, CNH digital (Fl. 45) e Comprovante de endereço (Fl. 43);

- Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 44);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil Giovane Almondes Anderção (RNP n° 1222020670) e a ART correspondente as seguintes atividades: estudos de caracterização de bacias hidrográficas, laudo de barragens de terra, inspeção de barragens de terra, projeto de obras fluviais – vertedores e de barragens de terra, levantamento topográfico – planialtimétrico. Além dessas atividades, no campo de observações descreve que é o responsável técnico pelo dimensionamento hidrológico e estudo de ruptura hipotética (ART n.º 1220240231389) (Fls. 15 e 16, 215 e 216);

- Projeto de Dimensionamento de Terra (Fls. 56 a 170);





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do barramento (Fls. 71 a 101);
- Memorial de dimensionamento: estruturas extravasoras (Fls. 102 a 123), Barragem (Fls. 124 a 126), filtro e dreno de pé (Fls. 142 e 146);
- Estudos de estabilidade do maciço do barramento (Fls. 127 a 141);
- Memorial descritivo do reservatório (Fls. 147 e 148);
- Plano de instrumentação (Fls. 149 a 156);
- Plano de monitoramento, operação e manutenção da barragem (Fls. 157 a 160);
- Memorial executivo (Fls. 161 a 166);
- Cronograma de Obras (Fl. 167);
- Pranchas do projeto da barragem: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento da estrutura hidráulica (Fls. 171 a 184);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - 'mancha de inundação' (Fls. 189 a 213).
- Taxa de vistoria técnica (Fl. 218);

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Empreendedor(a):	Farid David Neto
CPF/CNPJ:	395.871.798-54
Localização do empreendimento:	ara acesso à barragem, saindo da cidade ma próxima cerca de 105 Km do barramento, General Carneiro –MT. Siga na direçãoOestepelaBR-070p aproximadamente 70,0 Km, vire à direita na MT 110 percorra por mais 35,0Km até chegar à sede c empreendimento na Fazenda Belo Horizonte (Fl. 65).
Nº CAR:	MT66193/2020
Município/UF:	Barra do Garças/MT



SEMAPAR202500285A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Finalidade do barramento:	Paisagismo (Fl. 06)
Situação do empreendimento:	Projeto
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego sem denominação, afluente do Rio das Mortes
Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG TA- 4 – Alto Rio das Mortes/Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia
Área da bacia de contribuição (km²)*:	17,18 (Fl. 06)
Índice de pluviosidade**:	1633,13

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barramento - Fazenda Belo Horizonte II
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:15°23'17,99"S Long:53°09'24,71"O
Altura máxima projetada (m)	10,00 (Fl. 06)
Borda livre (m)	0,50
Cota do coroamento (m)	397,00 (Fl. 06)
Comprimento do coroamento (m)	205,50 (Fl. 06)
Largura média do coroamento (m)	30,00 (Fl. 06)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Terreno natural
Inclinação do talude de montante/jusante	1V:2,75/1V:2,25H (Fl. 125)



SEMAPAR202500285A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m)	396,00 (Fl. 148)
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m)	396,50(Fl. 148)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	65.351,70/6,53 (Fl. 148)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)	364.062,32/0,364 (Fl. 148)
	Área inundada (NNM) (m²)/(ha)	72.787,49/7,27 (Fl. 148)
	Volume armazenado (NNM)(m³)/(hm³)	424.593,69/0,424 (Fl. 148)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR		40,23/500 (Fl. 101)

Estruturas Hidráulicas

Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Vertedor em formato trapezoidal tipo soleira livre, realizado em concreto, com dimensionamento capaz de suportar a vazão máxima proveniente a um tempo de retorno de 500 anos, será executado um vertedor em soleira livre em formato trapezoidal, será executado na ombreira esquerda do barramento, a restituição da água proveniente do vertedor será direcionado para o curso natural do córrego através de um dissipador e um canal de enrocamento. A base do vertedor terá uma largura de 14,00 m, com a soleira estabelecida na cota 396,10 m, para atender a vazão máxima proveniente de um tempo de retorno de 500 anos, foi estabelecido uma lâmina de água de 40 cm acima da soleira do vertedor, ficando como a cota do nível máximo *maximorum* em 396,50 m, com uma folga em 0,50 m até a crista do barramento na cota 397,00 m. (Fl. 103). Com coeficiente de *runoff* de 0,013 para canais em bons estados, e foi proposto uma declividade de aproximadamente 1,4% e os taludes do vertedor com uma inclinação de 10%. O comprimento do vertedor foi estabelecido com as condições topográficas do local de implantação, estabelecido em aproximadamente 30,00 m. (Fl. 104).

Vazão da estrutura (m³/s)	31,083 (Fl. 106)
Cota da soleira (m)	396,10 (Fl. 103)

Localização da estrutura hidráulica no barramento Ombreira esquerda

Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado): Monge com um tubo de 1,00 m de diâmetro. Ele servirá como um sistema de manutenção, caso seja necessário realizar limpeza no reservatório, bem como de desvio para a construção do barramento, devendo ser realizado esta etapa da construção no mês mais seco do ano, o tubo será instalado no local adequado, com o auxílio de um caminhão munck, caso seja necessário. (Fl. 122). A declividade estipulada foi de aproximadamente 1,0%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para tubos revestidos em concreto em bom estado de conservação. (Fl. 123).

Vazão da estrutura (m³/s)	10,84 (Fl. 123)
---	-----------------



SEMAPAR202500285A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Cota da soleira (m) 387,15 (Fl. 173)

Localização da estrutura hidráulica no barramento Centro

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente será atendida com a construção da estrutura hidráulica 02. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 30/06/2025 às 17:23:39 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 30/06/2025 às 17:28:37.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28254755-6427 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28254755-6427>



SEMAPAR202500285A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança Estrutural

O responsável técnico relatou que foi utilizado um software, que permite a análise da estabilidade dos taludes da barragem pelo Método de Morgenstern & Price (1965). Esse método foi o escolhido por ser considerado rigoroso. Os módulos utilizados foram o módulo SEEP/W e SLOPE/W do pacote Geostudio da Geoslope International Ltda, utilizado para obtenção dos Fatores de Segurança Mínimos para verificação de atendimento (Fl. 131). Para a seção típica da barragem foi dimensionado um maciço de 10,00 m de altura na sua seção máxima, projetado talude de montante com inclinação de 2.75:1 e talude de jusante 2.25:1. Composto por filtro vertical e horizontal para drenagem interna e dreno de pé ao final do talude de jusante. O solo para a análise da instabilidade do talude foi obtido na jazida onde será retirado o material para a construção do maciço. (Fl. 132). O ensaio de permeabilidade a carga variável realizado em um corpo de prova compactado com energia Proctor Normal e uma umidade ótima que foi retirado em um local próximo ao local de estudo. A permeabilidade encontrada para o solo ensaiado compactado em umidade ótima um $k = 2,16 \times 10^{-9} \text{m/s}$. (Fl. 135). Foram analisadas as etapas críticas de uma barragem, a etapa de Final de Construção de Jusante e Montante, apresentando o FSmín de Montante e Jusante respectivamente 2,239 e

2,27 maiores que os permitidos. Ou seja, esta etapa não é crítica para a estabilidade da barragem com essa configuração geométrica. (Fls. 136 e 137). O FSmín da etapa de operação é de 2,958, sendo superior ao mínimo recomendado na literatura técnica. (Fl. 138). No estudo apresentado analisou a rede de fluxo da barragem., apresentando como resultado que a vazão máxima na saída do filtro vertical é de $6,28 \times 10^{-7} \text{m}^3/\text{s}$ que é uma vazão mínima devido à natureza impermeável do material do barramento. As perdas de carga estão sendo representadas pelas linhas equipotenciais com uma queda de 2 em 2 metros. (Fl. 140).

Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670).



SEMAPAR202500285A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Filtro Vertical e Horizontal	De acordo com os estudos apresentados sobre o dimensionamento do filtro vertical a espessura do filtro não deve ser menor do que 0,80m, com inclinação igual a 1V:1H, e a capacidade coletora do filtro de $8,1 \times 10^{-5} \text{ m}^3/\text{s}/\text{m}^2$ seja, A capacidade coletora será aproximadamente 10 vezes maior do que o caudal a ele afluente. O material do filtro para exibir um valor de $K = 10^{-4} \text{ m/s}$ deverá ser um material arenoso com um valor de $i \cdot i \cdot 10$ que pode ser aplicado pela expressão de Hazen (1982) aplicável a areias limpas (Fl. 145). O tapete drenante ou filtro horizontal, por razões de qualidade construtiva deste órgão a espessura quer do filtro superior quer do inferior é de 0,2m. O dreno interior deve ter uma espessura de 0,50m.
Plano de Instrumentação	Conforme o plano de instrumentação, o responsável técnico relatou serão instalados: régua de pé, medidor de nível de água, canalização e dreno de pé. Os instrumentos serão instalados por uma equipe de engenheiros e técnicos qualificados. Os instrumentos serão instalados de acordo com as instruções do fabricante (Fl. 150). Os instrumentos serão calibrados regularmente para garantir a precisão das leituras. A calibração será realizada por um laboratório de calibração credenciado. Os instrumentos serão monitorados regularmente para verificar seu funcionamento adequado. O monitoramento será realizado por uma equipe de engenheiros e técnicos qualificados. (Fl. 155).
Plano de monitoramento, operação e manutenção da barragem	O monitoramento deve ser realizado regularmente e os dados coletados devem ser analisados por um engenheiro civil qualificado para identificar quaisquer problemas potenciais (Fl. 157). Os seguintes procedimentos devem ser seguidos para operar a barragem: o nível da água no reservatório deve ser mantido dentro de limites seguros. O fluxo de água através da barragem deve ser controlado para evitar inundações. A operação da barragem deve ser realizada de forma a minimizar o impacto ambiental (Fl. 158).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.

Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'PEQUENO'.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução ANA nº 132/2016, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- Existência de infraestrutura ou serviços;
- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- Volume.

A simulação da onda de ruptura da barragem foi feita com a utilização do 'software' HEC- RAS, que simula a propagação dos escoamentos provenientes da ruptura da barragem e elabora as manchas de inundações com base no MDE, este elaborado com o auxílio do software QGIS (Fl. 201). O responsável técnico apresentou a simulação do pior caso de rompimento da barragem, ou seja, a ruptura hipotética, por transbordamento, durante a ocorrência de uma cheia extrema na bacia hidrográfica (Fl. 201).

Com base no volume estimado, no nível d'água e na altura da barragem, foi calculado o comprimento necessário, resultando no delineamento da área inundada com uma distância percorrida de aproximadamente 3,30 km a partir da barragem. (Fl. 202).

De acordo com o relato do responsável técnico sobre a área de inundação resultante do possível rompimento hipotético da barragem, delimitada pelo polígono, abrange uma extensão de 16,60 hectares, conforme determinado pela metodologia simplificada

o



SEMAPAR202500285A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

recomendada pela Agência Nacional de Águas (ANA). É importante ressaltar que o eventual rompimento não impactará quaisquer edificações a jusante, mas haverá estrada vicinal. (Fl. 203). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 204 deste processo.

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (< = 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	POUCO FREQUENTE (Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local) (4)	4
Impacto ambiental (c)	SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada incluir áreas de proteção de uso sustentável – APA, FLONA, RESEX, etc. – ou quando for área de interesse ambiental e encontrarse pouco descaracterizada de suas condições naturais) (2)	2
Impacto socioeconômico (d)	INEXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem) (0)	0
DPA = Somatória (a até d)		07

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da ANA nº 132/2016.

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CNRH Nº 143, de 10 de julho de 2012, estabelece que quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador com base em aspectos próprios da barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente.

Nesse contexto, critérios gerais, como a forma como a barragem será construída, não serão pontuados no momento da Pré-classificação. **A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).**

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (a)	A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).	
Comprimento (b)		
Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)		
Tipo de fundação (d)		
Idade da barragem (e)		
Vazão de projeto (f)		
		CT = Somatória (a até f) -

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).	
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)		
Percolação (i)		
Deformações e Recalques (j)		
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)		
Eclusa (l)		
		EC = Somatória (g até l) -

PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (n)	A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).	
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)		
Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)		
Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)		
Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)		
		PS = Somatória (n até r) -



SEM/PA/AR202500285A





4.4 Resumo Da Pré-Classificação

A Pré-classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da pré-classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da pré-classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Barramento - Fazenda Belo Horizonte II
EMPREENDEDOR(A):	Farid David Neto

II.1 – CATEGORIA DE RISCO		Pontos
1	Características Técnicas (CT)	A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).
2	Estado de Conservação (EC)	
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		-
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	≥ 60 ou $EC = 8^*$
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	≤ 35
*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.		
II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)		07



SEMAPAR202500285A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	≥ 16
	MÉDIO	$10 < DPA < 16$
	BAIXO	≤ 10
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:		
CATEGORIA DE RISCO		-
DANO POTENCIAL ASSOCIADO		BAIXO

5.PARECER

A solicitação de pré-classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise realizada, verificou-se que a barragem apresenta um Dano Potencial Associado (DPA) classificado como baixo. Quanto à Categoria de Risco (CRI), ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).

Considerando o exposto, **recomenda-se o deferimento da pré-classificação como Dano Potencial Associado (DPA) baixo, conforme art. 28 da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.**

A finalização do processo de classificação da barragem a construir se dará após o primeiro enchimento, quando da análise conjunta do DPA e do CRI da mesma.

Como a barragem está localizada em rio de Domínio Estadual foi inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA-MT), no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) conforme código nº **35076**.

É ressaltado que a gestão de segurança da barragem e a reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento são de responsabilidade do empreendedor, independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deve permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Este parecer não autoriza a realização de obras e projetos propostos, no qual só poderá ser iniciada após emissão das respectivas licenças ambientais como determinar o setor responsável. As obras de construção demandam supressão de





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

vegetação e intervenções em áreas de preservação permanente, fato que precede a obrigatoriedade de licença ambiental especial emitida pela SEMA para obra e infraestrutura; através da Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços. Esta prerrogativa tem como base legal a Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986, Art. 2º, parágrafo VII; e a Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, Art. 24, parágrafo VII.

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da Pré-classificação são definidas pela legislação vigente, estão discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
1. Inspeção de Segurança Especial (ISE)*	Setembro/2025 (Conforme cronograma de obra)
2. Estudos de Estabilidade dos Taludes*	Setembro/2025 (Conforme cronograma de obra)
3. Apresentar o projeto 'As Built' após conclusões das obras do barramento e relatório fotográfico da execução.*	Setembro/2025 (Conforme cronograma de obra)

Nota: *O documento deve ser assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o elaborou, com cópia da respectiva ART.

As atividades enumeradas no quadro 4 devem ser protocoladas para esta Gerência dentro do prazo estipulado, visando cumprir as exigências regulatórias. A seguir, apresentam-se orientações correspondentes às numerações do quadro 4, ficando o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, **sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:**

1. O relatório de Inspeção de Segurança Especial deve seguir o art. 17 da Resolução CEHIDRO nº 163 de 11 de maio de 2023, que descreve que "o produto final da ISE é um Relatório detalhado, com parecer conclusivo sobre as condições de segurança da barragem, que deverá apresentar o conteúdo mínimo conforme Anexo II".

2. O estudo referente à estabilidade dos taludes a montante e a jusante da barragem. Além disso, pode ser apresentada uma Declaração de Condição de Estabilidade da Barragem, que deve ser assinada tanto pelo empreendedor quanto pelo responsável técnico pela elaboração do documento. Juntamente com a declaração, é crucial incluir uma cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional. A análise deve incluir a determinação da segurança crítica de ruptura e do coeficiente de segurança, abrangendo





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

diversas situações, como operação normais, nível máximo do reservatório, nível máximo do reservatório com consideração para cargas sísmicas e rebaixamento rápido do reservatório.

3. Protocolizar os projetos ‘ *As Built* ’ após conclusões das obras de construção do barramento, procedimento essencial que deve ser realizado ao término da obra. Esse documento contém todas as informações da construção, garantindo que o projeto final reflita fielmente a estrutura construída. Além disso, apresentar o relatório fotográfico da execução e conclusão do serviço.

Por fim, segue também anexo o Ato de Pré-classificação como Dano Potencial Associado (DPA) baixo, conforme art. 28 da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação dos extratos no Diário Oficial do Estado.

ALAHN WELLINGTON DE MORAIS
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
GERENTE
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 882 de 14 de julho 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Sangue, UPG A - 13 - Sangue, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Campo Novo do Parecis/MT, coordenadas geográficas 13°45'21,65" S e 57°50'36,44"W, empreendedor Adão Jacobowski - CPF: 127.800.069-00, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 883 de 14 de julho 2025, pré-classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio das Mortes, UPG TA - 4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, no município de Barra do Garças/MT, coordenadas geográficas 15°23'17,99" S e 53°09'24,71"W, empreendedor Farid David Neto - CPF: 395.871.793-54, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 884 de 14 de julho 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Jubá, UPG P - 2 - Alto Paraguai Médio, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Tangará da Serra/MT, coordenadas geográficas 14°49'35,84" S e 57°49'58,69"W, empreendedor Alexandre Garcia- CPF: 265.772.608-93, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 885 de 14 de julho 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Mirassol, UPG A - 09 - Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Gaúcha do Norte/MT, coordenadas geográficas 13°25'28,59" S e 53°13'48,62"W, empreendedor Dirceu José Ragagnin - CPF: 325.061.120-49, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT